

MUNICÍPIO DE AVEIRO**Aviso n.º 8211/2023**

Sumário: Aprova a revisão do Plano de Pormenor do Centro.

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 23 de março de 2023, foi aprovada a Revisão do Plano de Pormenor do Centro.

Para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação, bem como o Regulamento, a Planta de Implantação, a Planta de Implantação — Unidades Territoriais — Distribuição Funcional por Pisos, e a Planta de Condicionantes.

Mais torna público que, nos termos do artigo 94.º e do n.º 2 do artigo 193.º do supracitado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, os elementos documentais do referido Plano ficarão disponíveis, com caráter de permanência no sítio eletrónico do Município de Aveiro (<https://www.cm-aveiro.pt/>), onde poderão ser consultados.

A Revisão do Plano entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

28 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, *José Agostinho Ribau Esteves*, eng.º

Assembleia Municipal de Aveiro**Deliberação**

Luís Manuel Souto de Miranda, Presidente da Assembleia Municipal de Aveiro:

Certifico que, na Sessão Extraordinária em Março, realizada no dia 23 do mês de Março do ano dois mil e vinte três, na Assembleia Municipal de Aveiro, foi discutido e aprovado por maioria, com vinte e quatro votos a favor, zero abstenções, doze votos contra, a proposta que integra o ponto único da ordem-do-dia: «Apreciação e votação da proposta de Revisão do Plano de Pormenor do Centro», na sequência da deliberação tomada na reunião extraordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 16/03/2023, que é do seguinte teor: «No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “Revisão do Plano de Pormenor do Centro — Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública do Plano de Pormenor do Centro | Revisão do Plano de Pormenor do Centro — Proposta do Plano”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de março de 2023, e considerando que:

1 — A Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 4 de março de 2021, dar início ao procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Centro, em conformidade com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), fixando o prazo de elaboração do plano em 12 meses, aprovando os Termos de Referência para a Revisão do Plano de Pormenor do Centro, não qualificar a Revisão do Plano de Pormenor do Centro como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do RJIGT, bem como a abertura de um período de participação pública;

2 — Foram efetuados os procedimentos e tramitações legais da revisão, designadamente:

a) A publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021, através do Aviso n.º 5598/2021, que deu início oficial ao procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Centro, e procedeu à abertura de um período de participação pública, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, com duração de 15 dias úteis, que decorreu entre 1 e 22 de abril de 2022 e onde foram apresentadas um conjunto de sugestões/informações;

b) Na reunião ordinária pública realizada no dia 10 de março de 2022, a Câmara Municipal deliberou a prorrogação do prazo de elaboração da Revisão do Plano de Pormenor do Centro por

mais 12 meses, a contar a partir da data da conclusão do período inicial, uma vez que, por um lado, o processo de revisão do Plano de Pormenor do Centro apresentou-se, quer objetivamente quer subjetivamente, dotado de um elevado grau de complexidade, por incorporar a necessária ponderação de distintos interesses e compromissos de grau diferenciado e, por outro, pelo tempo que decorreu no processo de homologação, pela Direção-Geral do Território, e do levantamento topográfico, que só ocorreu a 8 novembro de 2021;

c) Para o efeito, procedeu-se à publicação da respetiva deliberação de prorrogação do prazo de elaboração da Revisão do Plano de Pormenor do Centro, através do Aviso n.º 7961/2022, de 19 de abril de 2022, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como a comunicação através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e divulgação no sítio da Internet deste Município, para além da afixação do respetivo Edital nos lugares de estilo;

d) Nos termos do artigo 86.º do RJIGT, a Câmara Municipal optou por não solicitar o acompanhamento da elaboração do Plano, uma vez que se tratava da revisão de um plano já em vigor;

e) Concluída a elaboração, foi remetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), pela Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, toda a documentação referente à proposta do plano (à qual foi atribuído o número processual 653), para a realização de Conferência Procedimental (CP), para a qual foram convocadas as Entidades representativas dos interesses a ponderar: as Entidades com Responsabilidades Ambientais (ERAE) — Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH), Direção-Geral do Território (DGT), Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), E-REDES — Direção de Rede e Concessões Porto, Infraestruturas de Portugal — Gestão Regional de Aveiro e Porto (IP), Administração Regional de Saúde do Centro (DRSC) e Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);

f) A Conferência Procedimental decorreu no dia 29 de novembro de 2022, através de videoconferência, tendo resultado na emissão, por parte da CCDRC, de parecer favorável condicionado ao completamento do processo de acordo com o referido na respetiva ata da reunião e nos pareceres emitidos pelas demais Entidades;

g) Decorrente da discordância da Câmara Municipal de Aveiro (CMA), face à posição da APA/ARH, emitida no âmbito da Conferência Procedimental, foi solicitada uma Reunião de Concertação, nos termos do artigo 87.º do RJIGT, com vista à obtenção de uma solução concertada que permitisse ultrapassar as objeções formuladas por esta Entidade, fundamentalmente, relacionadas com as matérias de Domínio Público Marítimo e Zonas Inundáveis;

h) A reunião foi solicitada pela CMA, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, a 22 de dezembro de 2022 e realizada a 17 de janeiro de 2023, na qual foram apresentadas e discutidas as posições e prestados os devidos esclarecimentos, tendo resultado numa consensualização daquelas matérias, nos termos constantes da respetiva ata, que integra o Memorando de Acompanhamento e Concertação da Proposta do Plano;

i) Concluído o período de concertação com a APA e efetuada a ponderação dos demais pareceres das entidades participantes da Conferência Procedimental, procedeu-se às respetivas alterações na Proposta do Plano, que foi submetida a discussão pública.

3 — O Período de Discussão Pública da Revisão do Plano de Pormenor do Centro decorreu de 10 de fevereiro a 1 de março de 2023, durante 20 dias seguidos, com início no 5.º dia útil após a publicação do Aviso n.º 2487-B/2023, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 25/2023, 2.º suplemento, de 3 de fevereiro de 2023, em cumprimento do disposto no artigo 89.º do RJIGT;

4 — Durante a Discussão Pública foram, também, prestados esclarecimentos de forma presencial, em atendimentos efetuados pelos técnicos da Divisão de Planeamento do Território, que, simultaneamente, estiveram disponíveis para elucidar os interessados por via telefónica;

5 — Terminado o período de Discussão Pública, registando-se com agrado os contributos recebidos e a pertinência das questões colocadas, e com base na ponderação das reclamações, observações e sugestões, apresentadas pelos interessados, encetou-se um processo de análise e ensaio de ajustes, tanto ao regulamento como ao desenho urbano da proposta, de forma a integrar as questões que contribuíssem, positivamente, para o resultado final do Plano;

6 — Após avaliação de todas as participações, ponderação e implementação das alterações a introduzir aos documentos do plano, procedeu-se à elaboração do Relatório de Ponderação dos

Resultados da Discussão Pública, anexo à proposta, nos termos da alínea e), do n.º 3, do artigo 97.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

7 — O Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública, para além de apresentar as diligências processuais desta fase, analisa e pondera as participações recebidas;

8 — No total foram recebidas nove participações, abordando várias matérias, nomeadamente, relativas à mobilidade, estacionamento e dotação de espaço público, assim como questões objetivas sobre propostas de ocupação de parcelas específicas.

Considerando, ainda, que:

9 — A proposta final do Plano de Pormenor incorpora, não só, os princípios definidos no início da abertura do procedimento, como resulta numa visão de futuro alicerçada nos novos paradigmas de desenho urbano e de fruição do espaço por parte da população e visitantes;

10 — A proposta concretiza territorialmente os objetivos da revisão, que assentam nas seguintes premissas:

a) Promover a articulação com a estrutura urbana existente, numa base de gestão programada do território;

b) Garantir a elevação do nível da qualidade ambiental e da valorização do espaço público, qualificando a sua relação com o espaço privado;

c) Definir critérios de localização de distribuição dos usos habitacionais e das atividades turísticas, comerciais e de serviços, adotando parâmetros com alguma flexibilidade regulamentar;

d) Desenvolver um conjunto de equipamentos de interesse geral para a cidade;

e) Preservar e valorizar os valores patrimoniais e arqueológicos;

f) Viabilizar financeiramente a intervenção urbana.

11 — O arrojo da proposta torna-se evidente no investimento claro da Câmara Municipal de Aveiro, que prescinde de duas parcelas, com forte capacidade construtiva, para incrementar as áreas verdes permeáveis, relativamente ao Plano em vigor e à proposta do Plano em revisão, promovendo espaços urbanos mais qualificados e um maior equilíbrio ambiental:

a) Assim, na envolvente ao antigo Barreiro, a Câmara Municipal deixa de edificar 14.873 m², correspondendo a 80 fogos e uma área comercial considerável, contribuindo para a implementação do Centro Interpretativo de História Natural de Aveiro, consubstanciado num espaço verde de características únicas, que envolve o antigo Barreiro da Fábrica Jerónimo Pereira Campos e que irá permitir expor a história das antigas fábricas de cerâmica que ocupavam esta área, assim como dar a conhecer a particularidade geológica, geomorfológica, paleontológica e de registo fóssil, numa abordagem lúdica educativa singular;

b) Na unidade territorial 2, decorrente da ponderação da Discussão Pública, foi executado um ajuste ao desenho urbano que veio colmatar as empenas do edifício a poente, embora com menor cêrcea, contribuindo, assim, para a valorização global da imagem urbana; o espaço verde adquiriu uma localização e uma conformação que lhe confere uma frente alargada e que favorece uma maior e mais segura utilização; para se obter este espaço verde aberto e significativo, a Câmara Municipal abdicou de uma edificação (parcela 21), com uma implantação de 671 m², que contemplava usos comerciais e na qual se previa a criação de 18 fogos, correspondendo no total a uma área de 2.671 m² (superfície máxima de pavimentos).

12 — O desígnio de aumentar os espaços verdes resulta num aumento de 4,9 % de espaço verde permeável no total da área do plano, valor substancial quando se observa que esta é uma revisão de plano sobre uma área fortemente comprometida;

13 — A proposta final, decorrente da ponderação dos contributos do período de Discussão Pública, resultou mais enriquecida e consolidada, tendo sido incrementado o potencial de mobilização de parcelas expectantes, contribuindo para a qualidade do espaço público e consolidação do tecido urbano;

14 — O resultado final da proposta de plano oferece à cidade um lugar qualificado, que assegura a sustentabilidade do ambiente urbano, aumentando a resiliência face às alterações climáticas e dotado

de múltiplos usos e funções potenciadoras da fixação de população e, simultaneamente, estimulante para a visita e fruição do mesmo, fortemente valorizado em termos patrimoniais e culturais.

Considerando, finalmente, que esta é uma proposta sustentada, também, nos pressupostos da revisão do Plano Diretor Municipal, que veio reformular o planeamento urbano do Município, assente na territorialização das fortes relações entre Homem/Natureza e História/Futuro, que foi, neste caso, também reforçada num processo de elaboração que decorreu de forma aberta e participada, formal, e sempre disponível às interações propiciadas por uma gestão do Poder Local de proximidade, como prática estruturada da gestão do Município de Aveiro, na procura da definição de soluções com viabilidade e qualidade urbana, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Vice-Presidente Dr. Rogério Carlos e dos Senhores Vereadores Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Dr. Rui Carneiro:

- 1) Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Revisão do Plano de Pormenor do Centro, anexo à proposta, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
- 2) Promover a divulgação dos resultados da Discussão Pública da Revisão do Plano de Pormenor do Centro, ao abrigo do n.º 6, do artigo 89.º do RJIGT;
- 3) Aprovar a versão final da proposta da Revisão do Plano de Pormenor do Centro, conforme disposto no n.º 6, do artigo 89.º do RJIGT;
- 4) Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta da Revisão do Plano de Pormenor do Centro, ao abrigo do n.º 1, do artigo 90.º do RJIGT.»

É quanto me cumpre certificar, face aos elementos a que me reporto, satisfazendo ao que me foi solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro.

Aveiro e Sede da Assembleia Municipal de Aveiro, 27 de março de 2023. — O Presidente da Assembleia Municipal de Aveiro, *Luís Manuel Souto de Miranda*.

Revisão do Plano de Pormenor do Centro

Regulamento

Preâmbulo

O presente Regulamento visa transpor para o território as opções estratégicas que decorreram do processo de reflexão inerente à elaboração da revisão do Plano de Pormenor do Centro (PPC), de forma a concretizar territorialmente os objetivos da revisão, que assentam nas seguintes premissas:

Promover a articulação com a estrutura urbana existente, numa base de gestão programada do território;

Garantir a qualidade ambiental, valorizando o espaço público e qualificando a sua relação com o espaço privado;

Definir critérios de localização de distribuição dos usos habitacionais e das atividades turísticas, comerciais e de serviços, adotando parâmetros com alguma flexibilidade regulamentar;

Desenvolver um conjunto de equipamentos de interesse geral para a cidade;

Preservar e valorizar os valores patrimoniais e arqueológicos;

Viabilizar financeiramente a intervenção urbana.

Face à experiência de gestão urbanística na implementação do PPC, verificou-se, também, a necessidade de atualização e revisão das disposições regulamentares vinculativas dos particulares, contidas na proposta do Plano vigente.